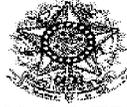




Documento assinado pelo Shodo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

C-PAO - TRT 3ª Região

nº 20243/18

em 13/07/18

Processo TRT-0002499-22.2013.5.03.0024

Vistos.

mpilb
Assinatura

O Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Reclamação n. 30961/MG em que figuram, como Reclamante, A&C Centro de Contatos S/A e, como Reclamado, este Tribunal, julgou procedente o pedido para cassar o acórdão impugnado, determinando, ainda, que "a autoridade reclamada submeta a análise da questão constitucional incidental ao órgão competente, em conformidade com o art. 97 da Constituição Federal e a Súmula Vinculante 10, uma vez que o órgão fracionário já se posicionou pela declaração de inconstitucionalidade".

Diante do exposto, comunique-se, com urgência, a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, haja vista o registro de petição de Agravo, ainda pendente de apreciação, apresentado em face da decisão que denegara seguimento ao Recurso Extraordinário interposto.¹

Por outro lado, considerando que os autos físicos foram devolvidos à origem em 09/07/2015, cientifique-se o MM. Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, remetendo-lhe o expediente e o presente despacho, que servirá como ofício, por aplicação dos princípios da celeridade e da economia processuais.

No que concerne à lei 8.987/1995, em cumprimento à determinação de observância à cláusula de reserva de plenário, submeto ao Eg. Tribunal Pleno a análise da questão constitucional incidental, determinando o encaminhamento de cópias do presente despacho e da decisão do colendo STF à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETPOE), para ciência e adoção dos procedimentos pertinentes à reatuação e processamento do incidente.

P.C.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Marcio Flávio Salem Vidigal
MARCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

**DESEMBARGADOR 1º VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT- 3ª
REGIÃO**

¹ informação obtida em consulta ao sítio eletrônico do TST em 10/07/2018